



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 4 de abril de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

ABERTURA - CONCURSO Nº 10/2025, DE 3 DE ABRIL DE 2025

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Edital nº 10-2025-ECA

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE JORNALISMO E EDITORAÇÃO DA ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 26/03/2025, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 08h30 horas (horário de Brasília) do dia 07/04/2025 e término às 16h00 horas (horário de Brasília) do dia 05/06/2025, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1245783, com o salário de R\$ 15.498,97 (maio/2024), junto ao Departamento de Jornalismo e Editoração, na área de conhecimento **“Laboratório de Jornalismo e Estágio Supervisionado em Jornalismo”**, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Programa: **“Laboratório de Jornalismo e Estágio Supervisionado em Jornalismo”**

01. Fundamentos teóricos, éticos e metodológicos do jornalismo.
02. A produção jornalística contemporânea: pauta, captação, produção multimídia, design e distribuição.
03. Jornalismo e design da informação.
04. Fundamentos do jornalismo e da reportagem multimídia.
05. Jornalismo, fontes e objetividade.
06. Noticiabilidade: permanências, limites, transformações.
07. Jornalismo como forma de conhecimento na contemporaneidade.

08. Conceitos de trabalho, trabalho jornalístico e organização de classe: transformações no Ocidente e no Brasil – séculos XIX a XXI.
09. Estágio supervisionado em jornalismo: histórico, fundamentos, normativas e modelos de curso.
10. Ensino de jornalismo e estágio supervisionado em contextos de precarização e plataformização.
11. Dinâmica do “fechamento” como instância de confluência da redação com o design da notícia.
12. Gestão de tempo na redação: planejamento editorial, ritmo de produção e de consumo.
13. Construção da narrativa visual e textual no jornalismo profissional e no jornalismo laboratorial na formação acadêmica.

Conjunto de disciplinas que integram a área de conhecimento:

CJE-0602: Laboratório de Jornalismo - Jornal do Campus;

CJE-0653: Estágio Supervisionado em Jornalismo.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Comunicações e Artes.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional (frente e verso);

III – diploma de Bacharel em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo ou Bacharel em Jornalismo, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional (frente e verso), que deve ser inserido no campo destinado à comprovação de formação especificada em edital;

IV – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino (frente e verso);

V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

VI – documento de identidade oficial (frente e verso).

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos IV e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 12 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Comunicações e Artes, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 2

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3

II) prova didática – peso 3

II) prova prática – peso 2

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do cargo docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

- I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;
- II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
- III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;
- IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;
- V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;
- VI – O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação em sessão de 26/06/2019, de que o uso de microcomputador na referida prova é condicionado à existência de infraestrutura e equipamentos disponíveis para atender a totalidade dos pedidos dos candidatos.
- VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;
- VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;
- IX – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;
- X – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.
5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.
6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.
7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.
- Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:
- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática universitária;
- III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. Descrição da prova prática:

I - O(a) candidato(a) receberá provas de impressão de duas páginas de um dos jornais-laboratório do curso de Jornalismo da ECA, em sua versão preliminar, como as produzidas por alunos. Com base nessa produção, deverá:

a) Redigir comentários e orientações pedagógicas destinadas aos alunos responsáveis pelas páginas, indicando ajustes necessários para aprimorar aspectos textuais e visuais. O objetivo é que as orientações sejam formativas, inseridas no contexto de um processo didático.

b) Utilizando os programas InDesign, Illustrator e Photoshop, do pacote Adobe CC, refazer as páginas aplicando as recomendações indicadas, demonstrando, na prática, como as sugestões resultaram em uma edição adequada para publicação. A reformulação deverá evidenciar melhorias tanto na organização do conteúdo textual quanto no design editorial, respeitando os princípios jornalísticos e visuais adequados ao jornal-laboratório. Justificar as melhorias indicadas.

II – O candidato terá no máximo 3 horas para finalizar a prova prática.

III – Não será permitido o uso de equipamentos pessoais durante a prova.

IV – Local de realização da prova prática: Departamento de Jornalismo e Editoração: Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 – prédio 2 - Cidade Universitária – São Paulo – SP.

10. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos

mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste edital.

11. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

13. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

14. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

16. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

17. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

18. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

19. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

20. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

22. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, sita a av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 - Prédio principal da ECA 1º Andar sala 189 - telefone: 3091.4338 - e-mail: concursoseca@usp.br.

- Anexo - Justificativa para concessão do cargo Docente - OF. GR/349 - Reposições/2022 - Escola de Comunicações e Artes - Departamento de Jornalismo e Editoração

Autorização CCD	Data	Unidade	Departamento
Reposições 2022	12/11/2024	Escola de Comunicações e Artes	Jornalismo e Editoração

Situação Atual do Departamento/Área

O Departamento oferece os cursos de Jornalismo (60 vagas, matutino e noturno) e Editoração (15 vagas, matutino). Combinando ambos os cursos, são 93 disciplinas obrigatórias oferecidas anualmente, com 19 aguardando contratações. Desde 2014, o Departamento perdeu 9 docentes,

incluindo 3 titulares. Embora tenha havido reposição de 2 professores entre 2022-2023, ainda há um déficit de 22%: de 27 docentes no início de 2014 para 21 atualmente.

Objetivo Geral da Contratação do Docente

A contratação visa, primeiramente, reduzir a sobrecarga no Departamento e proporcionar a atualização curricular necessária diante das mudanças no jornalismo. As disciplinas envolvidas são fundamentais para refletir sobre essas transformações, com ênfase na prática jornalística, ética, e o impacto do jornalismo no contexto contemporâneo. Na disciplina “Estágio Supervisionado em Jornalismo”, o corpo discente tem a oportunidade de refletir, a partir da teorização da prática, acerca das grandes transformações no mundo do trabalho contemporâneo em geral e da prática jornalística em específico. Em “Laboratório de Jornalismo – Jornal do Campus”, a experiência abarca todas as etapas de produção jornalística, mobilizando a um só tempo competências éticas, técnicas e estéticas.

Espera-se que o novo docente também contribua para inovações, como a criação de um Observatório do Jornalismo no CJE, inspirado no Tow Center for Digital Journalism da Universidade de Columbia, a fim de reunir professores e pesquisadores para monitorar práticas jornalísticas, abordando questões de direitos humanos, diversidade e sustentabilidade, além de integrar novos conhecimentos e tecnologias aplicadas ao jornalismo.

Plano Individualizado

Ensino - Metas

O professor será responsável por ministrar, no mínimo, duas disciplinas obrigatórias, uma optativa e uma em pós-graduação, totalizando no mínimo 08 horas semanais obrigatórias. Além disso, deverá orientar, semestralmente, ao menos um estudante de TCC ou Iniciação Científica, um mestrando a cada dois anos, ou um doutorando a cada quatro anos.

Pesquisa e Inovação - Metas

Em relação à Pesquisa, no primeiro quinquênio, exige-se que o(a) professor(a) desenvolva ao menos um projeto de pesquisa para conclusão em período de cinco anos, prorrogáveis por mais cinco. Além da expectativa de que publique, anualmente, dois artigos, ensaios ou resenhas em periódicos de respeitável reputação acadêmica, ou dois capítulos de livro, espera-se o engajamento e/ou a criação de um centro de monitoramento do jornalismo contemporâneo que atue na vanguarda da produção de conhecimento científico sobre o jornalismo, com enfoque em temas transversais como diversidade, direitos humanos e ética, e que seja capaz de analisar criticamente procedimentos produtivos e práticas atuais da atividade marcados pela precarização, fragmentação, impactos das mudanças no ecossistema midiático, entre outros.

Para tanto, é fundamental que o docente tenha uma sólida trajetória em veículos de comunicação, familiaridade e olhar crítico em relação às recentes inovações do campo, produção acadêmica que enfatize a teorização sobre a prática e capacidade de liderar projetos de pesquisa. As inovações do campo profissional atendem às demandas empresariais e comerciais; na Universidade, espera-se promover inovações no escopo da crítica, autocrítica do campo, e no desenvolvimento e experimentação de linguagens, procedimentos e formatos jornalísticos, algo possível na inter- relação entre ensino, práticas laboratoriais, pesquisa e extensão.

Cultura e Extensão - Metas

O docente será responsável por coordenar ou participar de, pelo menos, dois eventos acadêmicos ou culturais anuais, com relevância nacional ou internacional. Além disso, deverá coordenar ou colaborar em projetos de extensão, em parceria com organizações públicas ou privadas. As atividades extensionistas também serão relacionadas às disciplinas laboratoriais e aos produtos jornalísticos gerados, com ênfase na curricularização da extensão.

Impacto Esperado com a Contratação

Curto Prazo

A contratação deverá contribuir para equilibrar as atividades docentes do Departamento, especialmente nas aulas laboratoriais e nas produções associadas. Isso permitirá uma maior disponibilidade do corpo docente para atuar em disciplinas optativas, pós-graduação, projetos de extensão e orientações de novos pesquisadores, contribuindo para a formação profissional.

Médio Prazo

Espera-se que o(a) novo(a) docente amplie ou fortaleça os grupos de pesquisa do Departamento e as atividades formativas, promovendo inovações que impactem socialmente as áreas de jornalismo. A atuação deverá seguir os indicadores que permitam o progresso na carreira acadêmica do docente.

Longo Prazo

Espera-se que o(a) docente se estabeleça como referência nacional e com inserção internacional, especialmente nas áreas de jornalismo investigativo, grande reportagem, multimídia e temas contemporâneos do campo, além de contribuir significativamente para a pesquisa e inovações em jornalismo.